



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0569/2015

Em São Paulo nós temos 1 milhão de bailarinos clássicos e em média 500 academias de ballet. Toda essa gama de pessoas sejam amadores e ou profissionais estão sem palco para atuar, e o desenvolvimento artístico desse bailarino deve ser levado em consideração. O bailarino precisa do palco para se desenvolver, para crescer, para demonstrar a sua arte e criação.

Garantir 10% das pautas de todos os Teatros Municipais, não municipais e Céus para o Ballet Clássico e os bailarinos clássicos amadores que serão os profissionais de amanhã. Pautas estas, tanto em horários nobres, quanto em comuns é garantir o essencial para esses artistas durante os doze meses do ano e sem exigência do DRT uma vez que são amadores.

Nosso dever como preceituado na Constituição Federal é desenvolver e incentivar a arte, a cultura e o artista.

O bailarino técnico se faz na aula e o bailarino artista se faz no palco, mas que palco? Assim o Programa Cultural Ballet para Todos supre essa demanda e é inclusivo, é certo, é promissor, é fundamental para o ballet de São Paulo.

Fazendo um paralelo com o futebol, os jogadores amadores e profissionais têm de um lado o seu treino diário e de outro os campeonatos, seja profissional ou nos amadores onde ali na prática, jogando é que se desenvolvem suas técnicas alcançadas nos treinos.

A apresentação no palco é um estímulo muito grande para o bailarino dedicar-se cada vez mais à arte que ama, pois o seu desejo e amor é demonstrar na apresentação a sua alma, a sua arte e a sua dança. No mundo inteiro as pautas são democraticamente divididas entre os amadores e profissionais, justamente o inverso do que hoje acontece na cidade São Paulo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares com assento a essa Casa de Leis na respectiva proposição que trata de medida relevante, cultural e de interesse local nos termos, constitucionalmente previstos.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/10/2015, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.